



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Palmares do Sul**

DECRETO N.º 5.880, DE 29 DE MAIO DE 2018.

Decreta dispensa do cumprimento do expediente para os servidores especificados abaixo em decorrência do Decreto n.º 5.879/2018, de Situação de Calamidade Pública em Razão do Desabastecimento e/ou Escassez de Combustíveis no Âmbito da Prefeitura Municipal de Palmares do Sul.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMARES DO SUL, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando a informação da empresa COLÔNIA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA, registrada no Protocolo Geral do Município em 24 de maio de 2018, sob o n.º 3.143/2018, de que a mesma não terá combustível para realizar o transporte coletivo municipal a partir do dia 30 de maio de 2018;

Considerando a existência de servidores públicos municipais que dependem do transporte coletivo para se deslocarem até o estabelecimento onde desempenham suas funções;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam dispensados do cumprimento do expediente os servidores públicos municipais que utilizam o transporte coletivo da empresa COLÔNIA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA.

§ 1º Ficará a cargo de cada secretário resolver o caso de cada um dos servidores que alegarem impossibilidade de comparecer a seus postos de trabalho em decorrência da ausência de transporte supracitada.

§ 2º Ficará sob a responsabilidade pessoal dos Secretários Municipais as medidas para o fiel cumprimento e implementação do

disposto no presente Decreto.

Art. 2º As medidas de que trata o presente Decreto terão duração enquanto não houver a normalização da situação a nível nacional, em especial o reabastecimento nos postos de combustíveis.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Palmares do Sul(RS), 29 de maio de 2018.

PAULO HENRIQUE MENDES LANG
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MÁRCIA T. DE OLIVEIRA BINS
Secretária de Administração Interina